

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS CAPIVARI

## **PORTARIA № CPV.0029/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020**

Trata da designação dos membros da comissão para Elaboração e Implementação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Química Concomitante/Subsequente do IFSP-Câmpus Capivari.

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, considerando o que consta na Resolução nº 1 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, de 05 de dezembro de 2014 e a Instrução Normativa nº 3, de 04 de maio de 2015 da Pró-reitoria de Ensino, resolve:

Art. 1º ALTERAR, em parte, a Portaria CPV.0118/2018, de 08 de agosto de 2018, DISPENSANDO os servidores André Luís Della Volpe, Debora de Andrade Penteado Forchetti, Rafael Resende Maldonado e Silvânia Regina Mendes Moreschi e DESIGINANDO os servidores André Castilho Garcia, Gislaine Vieira Daminani, Maria Elisa de Castro Almeida.

Art. 2º - A Comissão para Elaboração e Implementação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Química Concomitante/Subsequente do IFSP-Câmpus Capivari passa a ter a seguinte composição, presidida pela primeira:

Maria Elisa de Castro Almeida - docente vinculada à formação geral André Castilho Garcia - docente vinculado à formação profissional Gianna Andréia Ferreira Gobbi Spadote — Pedagogo Gislaine Vieira Damiani - docente vinculada à formação geral Gustavo Baptistella Leite da Silva — Representante da Coordenadoria de Extensão Isabel Cristina das Chagas Oliveira - Pedagogo Luís Eduardo Pais dos Santos — Docente vinculado à formação profissional Maria Amélia Ferracciú Pagotto — Representante da Coordenadoria de Pesquisa e Inovação

- Art. 3º Os docentes que fazem parte da comissão podem incluir até 02 (duas) horas semanais em seu Plano Individual de Trabalho Docente-PIT.
- Art. 4º DEFINIR, como atribuição da comissão para Elaboração e Implementação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Química Concomitante/Subsequente, aquelas elencadas no Art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 04 de maio de 2015 da Pró-Reitoria de Ensino.
- Art. 5º O mandato da comissão estende-se até a formatura da primeira turma do novo currículo do curso a ser proposto.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS CAPIVARI

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura pelo responsável legal.

WALDO LUIS DE LUCCA